

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 2000.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil
2 (29.03.2000), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
4 Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael
5 Neto; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken
6 Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas,
7 Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr.
8 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
9 Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi
10 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
11 Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Dr. Ruy Trezena
12 Patu Júnior e passou ao julgamento do seguinte processo de Classe I -
13 Feito Administrativo: **PROCESSO Nº 9836/2000 - 26ª Zona**
14 **Eleitoral - Rio Formoso**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a
15 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
16 de Cartório José Severino da Silva, Chefe do Cartório. DECISÃO:
17 "Unanimemente, deferido o pedido." Em seguida, o Desembargador
18 Presidente concedeu a palavra ao Juiz Araken Mariz de Faria, que
19 trouxe a julgamento os seguintes feitos, adiados da pauta de
20 julgamento da sessão anterior: **PROCESSO Nº 5140/2000 - 34ª**
21 **Zona Eleitoral - Vertente do Lério (Surubim) - Classe VI -**
22 **Recurso Eleitoral Ordinário - Revisor: Juiz Mauro Alencar de**
23 **Barros**, no qual o Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
24 representante do Ministério Público Eleitoral, recorre contra decisão
25 que absolveu Manoel José da Guarda da prática de crime de inscrição
26 fraudulenta como eleitor (art. 289-CE). DECISÃO: "Unanimemente,
27 rejeitada a preliminar de remessa dos autos ao juiz de origem, para que
28 o mesmo pudesse realizar a proposta de suspensão condicional do
29 processo. No mérito, também à unanimidade, negou-se provimento ao
30 recurso." e **PROCESSO Nº 5141/2000 - 34ª Zona Eleitoral -**
31 **Vertente do Lério (Surubim) - Classe VI - Recurso Eleitoral**
32 **Ordinário - Revisor: Juiz Mauro Alencar de Barros**, no qual o Dr.
33 Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva, representante do Ministério
34 Público Eleitoral, recorre contra decisão que absolveu José Silva de
35 Farias da prática de crime de inscrição fraudulenta como eleitor (art.
36 289-CE). DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a

Sônia Galvão

37 preliminar de remessa dos autos ao juiz de origem, para que o mesmo
38 pudesse realizar a proposta de suspensão condicional do processo. No
39 mérito, também à unanimidade, negou-se provimento ao recurso.” Em
40 seguida, o Desembargador Presidente apresentou proposta de
41 calendário de Sessões para o mês de abril, sendo aprovadas pelo Pleno
42 do Tribunal as seguintes datas: 04, 05, 06, 11, 18, 19, 25 e 26, todas às
43 17 horas, à exceção do dia 06, que realizar-se-á às 9 horas. Nada mais
44 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
45 Sônia Salvi, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
46 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

